



PROCESSO Nº : 37.181-52018
PRINCIPAL : PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH
GESTOR : MARIA LUCIA BEDIN MARTELLI
ASSUNTO : CONSULTA
RELATOR : CONSELHEIRO INTERINO ISAIAS LOPES DA CUNHA

DECISÃO

Com fundamento no artigo 89, inciso X, da Resolução Normativa nº 14/2007 (Regimento Interno TCE/MT), DECIDO no sentido de DAR SEGUIMENTO aos autos, uma vez que foi decidido pelo Supremo Tribunal Federal o processo RE 796.376-SC (<http://stf.jus.br/portal/cms/verNoticiaDetalhe.asp?idConteudo=449428>), a qual motivava o sobrestamento.

Após, encaminhe-se à Consultoria Técnica, para análise e providências cabíveis.

Cuiabá, 06 de novembro de 2020.

*(assinatura digital)*¹

ISAIAS LOPES DA CUNHA

Conselheiro Interino

(Portaria nº 124/2017, DOC/TCEMT nº 1199, de 15/09/2017)

¹ Documento firmado por assinatura digital, baseada em certificado digital emitido por Autoridade Certificadora credenciada, nos termos da Lei Federal nº 11.419/2006 e Resolução Normativa Nº 9/2012 do TCE/MT.